



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº081/2026

Mococa, 28 de janeiro de 2026.

Ref. Requerimento nº924/2025

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0166	02/02/26	

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº924/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Thiago José Colpani, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Cidadania e Assuntos Estratégicos, o que segue:

“Trata-se de Requerimento na qual a Câmara Municipal solicita informações e providências, a respeito da Indicação 238/2025 na qual indicava à Prefeitura de Mococa, a instituição de regime de plantão 12x36 e gratificação de auxílio por prestação de apoio de empregados públicos municipais que cedidos ao Corpo de Bombeiros.

Quanto ao regime de trabalho com escala de 12x36 horas, a mesma já e encontra implantada por meio de lei municipal e se aplica às funções exercidas por Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito, atividades compatíveis com a espécie de prestação de serviços contínuos e imprescindíveis.

Outras atividades que não se caracterizam dessa forma (como, por exemplo, aquelas exercidas por auxiliares administrativos, Adjuntos Administrativos e outras), são incompatíveis com a jornada 12x36. Ademais, a criação dessa jornada se aplicaria a todos os Empregados Públicos Municipais - e não somente àqueles cedidos ao Corpo de Bombeiros - o que geraria caos administrativo.

Quanto à criação de gratificação de auxílio, entende-se que seria uma despesa imprópria, já que as atividades desenvolvidas pelos empregados públicos cedidos ao Corpo de Bombeiros são as mesmas que devem ser exercidas por aqueles que atuam na Prefeitura de Mococa (na mesma função), sob pena de caracterização do desvio de função, prática inconstitucional. Em razão disso, por estarem exercendo as funções próprias do emprego



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

público pelo qual foram concursados e definidas em lei, não há razão legal e administrativa para a concessão de qualquer gratificação”.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Nesta